



agenciacrie.com

CONTRATADA: HOME ELEVADORES  
ENDEREÇO: RUA NILSON MUTTI- JARDIM MARACANÃ, ATIBAIA-SP  
CNPJ: 36.550.555/0001-54  
CONTATO: Leandro - (11) 995903322 / (11)946327092  
[-contato@homeelevadores.com](mailto:-contato@homeelevadores.com)

---

CONTRATANTE: LAR ASSISTENCIAL SÃO BENEDITO SANTA CASA DE  
MISERICÓRDIA DE FRANCISCO MORATO  
END: Rua dos Cravos, 230 - Belém Capela - Francisco Morato - SP - CEP  
07990050  
CNPJ: 51.455.806/0001-05  
CONTATO: Luara (11)4489-5501

---

QUANTIDADE DE PLATAFORMA: 01 (Um)  
MARCA DA PLATAFORMA: Elevadores para  
Casa  
NÚMERO DE PARADAS: 2 parada  
NÚMERO DE REGISTRO NA PMSP:

---

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS PARTES:

O presente contrato tem a LAR ASSISTENCIAL SÃO BENEDITO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCISCO MORATO, com endereço à Rua dos Cravos, 230 Belém Capela — Francisco Morato — SP — CEP 07990-050, inscrito sob CNPJ 51.455.806/0001-05, denominado como CONTRATANTE e a HOME ELEVADORES, com sede a rua Nilson Mutti, 170 —Maracana- Atibaia — SP — CEP 12940-000, denominada como HOME ELEVADORES.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO VIGÊNCIA VALOR E REAJUSTE:

2.1- O presente contrato visa a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica do(s) aparelho(s) de transporte supracitados.

2.2-Este contrato tem seu início em 1º de janeiro de 2022 com vigência de 12 meses.

2.2.1- Este contrato poderá ser renovado automaticamente, caso não exista pronunciamento por escrito por uma das partes com antecedência de 30 dias do prazo de renovação. O valor, referente a taxa de manutenção para os serviços objeto deste contrato, é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a ser pago todo último dia útil ao mês da prestação do serviço.

2.3- O valor referente a taxa de manutenção deste contrato será reajustado a cada 12 meses, de acordo com o IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Caso o IPCA não seja divulgado, a HOME ELEVADORES reserva-se o direito de usar outro índice que seja divulgado pelo governo ou órgão responsável. Havendo variação negativa do índice de reajuste, o contrato permanecerá com valor inalterado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACÓES DA CONTRATADA:

3.1- Efetuar os serviços de manutenção preventiva mensal, com pessoal próprio e devidamente treinado e qualificado, incluindo a lubrificação dos equipamentos, procedendo na mesma ocasião, se necessário, inspeção, regulagens e ajustes, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes dos equipamentos a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e económico.

3.1.1- Atendimentos normais: de 2ª a sábado das 7h00 às 19h00, para estabelecimento do funcionamento normal do aparelho de transporte com ou sem aplicação de material.

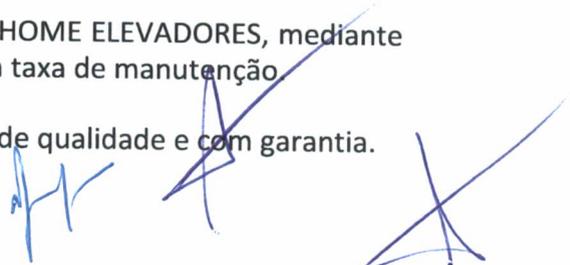
3.1.2- Atendimentos de plantão: de 2ª a 6ª feira das 18h00 às 22h00, para estabelecimento do funcionamento normal do aparelho de transporte. Caso exista a necessidade de executar serviços de troca de peças, a mesma será realizada no dia útil subsequente.

3.1.3- Atendimentos de emergência: de 2ª a 6ª feira das 22h00 às 8h00, sábados, domingos e feriados, para os casos que houver passageiros retidos no interior da cabina ou ainda, em casos de acidentes, ficando em ambos os casos, o aparelho de transporte paralisado para posterior correção da falha, e se houver necessidade, após aprovação do orçamento pelo CONTRATANTE.

3.2- Substituir ou reparar todo e qualquer componente mecânico, elétricos e eletrônicos com defeito ou com desgaste, que afetarem o bom funcionamento e segurança do elevador, mediante aprovação da CONTRATANTE.

3.3- Todos os componentes substituídos pela HOME ELEVADORES, mediante aprovação, serão cobrados em separado da taxa de manutenção.

3.3.1- Serão fornecidas somente peças de qualidade e com garantia.



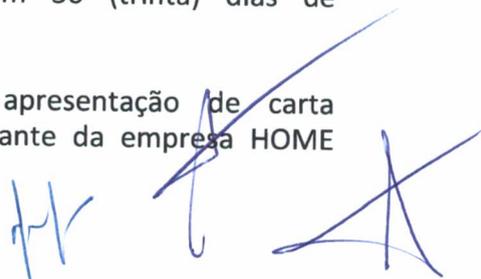
- 3.4- Nossa prestação de serviço realizada por pessoal treinado com capacidade para solucionar os defeitos e corrigir as falhas do equipamento.
- 3.5- Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade por parte da HOME ELEVADORES que não tenha sido expressamente previsto neste contrato não será abrangido pelo mesmo.
- 3.6- A CONTRATADA se responsabiliza a entregar o laudo de manutenção preventiva/corretiva mensalmente a CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGACÓES DA CONTRATANTE:

- 4.1- A CONTRATANTE obriga-se a efetuar pontualmente o pagamento do serviço de manutenção e assistência técnica, objeto deste contrato, mediante o pagamento de fatura bancária, enviada juntamente com a nota fiscal da prestação do serviço, com referência ao mês antecedente.
- 4.2- A CONTRATANTE compromete-se a facilitar o acesso da HOME ELEVADORES ao local da prestação de serviço, visando aumentar a qualidade da prestação de serviço.
- 4.3- A CONTRATANTE compromete-se a não permitir o acesso, de terceiros, ao local da instalação dos equipamentos, objeto deste contrato.
- 4.4- A CONTRATANTE obriga-se a comunicar imediatamente a HOME ELEVADORES, através do telefone informado -, qualquer falha ou anormalidade no funcionamento dos equipamentos, objeto deste contrato.
  - 4.4.1- A CONTRATANTE deve interromper, imediatamente, o funcionamento do equipamento ao perceber qualquer barulho ou funcionamento anormal.
- 4.5-A Contratante deve aprovar e efetuar o pagamento, mediante a apresentação de orçamento e garantia das peças a serem trocadas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

- 5.1- Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o que segue:
  - 5.1.1- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio com 30 (trinta) dias de antecedência.
  - 5.1.2- Pela CONTRATANTE mediante a apresentação de carta devidamente entregue ao representante da empresa HOME ELEVADORES.



- 5.1.3- Pela HOME ELEVADORES, quando houver atraso superior a 60 dias no pagamento das taxas mensais de manutenção à CONTRATANTE.
- 5.1.4- Pela HOME ELEVADORES, quando ficar caracterizado intervenção técnica por terceiros nos equipamentos objeto deste contrato.
- 5.1.5- Em caso de rescisão deste contrato, havendo parcelas a vencer referente a peças e serviços firmados através de orçamentos apresentados pela HOME ELEVADORES para a CONTRATANTE, fica certo de que estas parcelas, ainda que vincendas, se tornarão vencidas na data de rescisão deste contrato de manutenção.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

- 6.1- Fica certo de que não caberá responsabilidade à HOME ELEVADORES, qualquer acidente que venha a ocorrer com pessoas ou bens, exceto quando estes sejam resultantes única e diretamente de seus atos.
- 6.2- Quando a CONTRATANTE negar-se a aprovar elou autorizar a realização de serviços informados pela HOME ELEVADORES, que digam respeito ao funcionamento e segurança dos equipamentos objeto deste contrato.
- 6.3- A HOME ELEVADORES não se responsabiliza por qualquer perda, dano pessoal ou patrimonial, ou atraso resultante do uso indevido, falha do equipamento, de manipulação do mesmo por terceiros, de atos do governo; greves; incêndios; explosões; inundações; roubos; revoltas; guerras; atos maliciosos; atos de vandalismo; caso fortuito; força maior; ou qualquer outro motivo fora de seu controle, ou em qualquer hipótese por danos emergentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

- 7.1- As partes elegem o foro da cidade de Atibaia para dirimir quaisquer questões relacionadas a este contrato.
- 7.2- Por estarem de acordo com as cláusulas, assinam este em duas vias de igual teor.



HOME ELEVADORES

CNPJ 36.550.555/0001-54



---

LAR ASSISTENCIAL SÃO BENEDITO  
CNPJ 51.455.806/0001-05

TESTEMUNHAS:



---

CPF: 912422157-00

---

CPF:



